



Câmara dos Deputados

PL 3.582/2015

Autor: Jair Bolsonaro

Data da Apresentação: 11/11/2015

Ementa: Acresce o § 6º ao art. 150, do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, para não caracterizar como crime lesões decorrentes de invasão de domicílio, que venham a ser causadas ao invasor.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Texto Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD)
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de Tramitação: Ordinária

Regime de tramitação: Ordinária

Em 18/11/2015